



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Designada pelo Decreto nº 2.105/2024

Processo nº 113/2025

Licitação nº 064/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: “contratação de empresa especializada de vigilância desarmada diurna nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.”

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Agente de Contratação.

Recorrente: **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**

PARECER

I - Breve relato

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, pugnando pela revisão do posicionamento da Comissão de Licitações, que julgou habilitada a licitante **LONDON VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**.

A recorrente encaminhou e-mail ao setor de compras no endereço compras@piratuba.com.br no dia 24 de setembro às 15:10 alegando “fechamento irregular no sistema para recurso”, pois a mesma havia manifestado intenção de recurso, sendo concedido prazo.

Após obtermos a informação do possível erro identificado no sistema, fomos verificar junto ao Portal o que poderia ter ocorrido, na intenção de solucionar e não prejudicar nenhuma participante; sendo que a resposta que obtivemos via telefone foi que não havia sido identificado nenhuma anormalidade e a orientação foi de pedir ao fornecedor que entrasse em contato com o suporte fornecedor no portal, sendo que os suportes Fornecedor e Comprador são diferentes.

No dia 26 de setembro foi respondido e-mail da Orbenk orientando e solicitando retorno de qualquer informação apurada, a fim de darmos andamento adequado ao processo, sendo que até o momento não obtivemos qualquer informação complementar da mesma.

Durante esse período foi analisado minuciosamente o histórico do processo buscando entender o ocorrido, e verificou-se que:

- Dia 17/09/25 às 09:09- Pregoeiro: Solicito que fiquem atentos as fases do processo

- Dia 17/09/25 às 09:12- O fornecedor ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

- Dia 17/09/25 às 15:01- O fornecedor RECRUTA RECURSOS HUMANOS LTDA foi inabilitado no processo

- Dia 17/09/25 às 15:01- O lote 0001 tem como novo arrematante LONDON VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA com lance de R\$ 467.900,00

- Dia 18/09/25 às 09:21- O fornecedor DIELO - TECNOLOGIA EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.

- Dia 19/09/25 às 14:20- Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LONDON VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

- Dia 19/09/25 às 14:20- A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/09/2025 às 14:30.

- Dia 19/09/25 às 14:20- fornecedor VIGILANCIA RADAR LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.

Conforme descrito acima, com dados e horários extraídos do chat, podendo ser conferido por qualquer interessado na Ata parcial do processo; verificou-se que a recorrente **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** manifestou intenção de recurso ainda na primeira colocada no processo, sendo que esta posteriormente foi inabilitada. Na sequência foi convocada a segunda classificada e a mesma apresentou a documentação exigida sendo oportunizado as interessadas para manifestar intenção de recurso e usufruir de seu direito, e conforme chat 2 empresas manifestaram interesse de recurso sendo aceito e posteriormente concedido prazo legal.

A recorrente deixou de manifestar intenção de recurso em tempo hábil, sendo que o tempo foi oportunizado à todos interessados e posteriormente aberto prazo de recurso e contra- recurso. Dando andamento o processo.

Das alegações inclusas no pedido, constam: planilha de custos (cabe a cada licitante apresentar seus custos, sendo que o edital não apresenta modelo padrão), desatendimento ao exigido na linha "G" do subitem 9.1 (a licitante LONDON apresentou registro na Polícia Federal, sendo este órgão que fiscaliza os serviços de segurança) bem como, a empresa declarou que em sua proposta estão inclusos todos os custos relacionados a prestação dos serviços, se responsabilizando por todo e qualquer custo não especificado.

É o sucinto relato.

Desta forma, passamos à análise das razões recursais, eis que presentes os pressupostos para cabimento.

II - Do Mérito

Abstemo-nos de citar e analisar detalhadamente aqui todos os termos e argumentos do recurso administrativo em tela, tendo em vista isso já ter sido apropriadamente efetuado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

III - Da Conclusão

Portanto, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Licitatória e no Edital, **conhecemos** o recurso administrativo interposto pela licitante **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, eis que não atendeu os pressupostos recursais legalmente exigíveis, **para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Por efeito do acima exposto, esta Comissão mantém a decisão prolatada na ata do dia 19/09/2025.

É o entendimento, s.m.j.

Piratuba, SC, 01 de outubro de 2025.


DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação